

3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 28/2016, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ E A EMPRESA EWT BRASIL ELEVADORES LTDA - ME

A União, por intermédio da **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ)**, com sede na Avenida Brasil nº 4.365 - Manguinhos, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, por meio do **Instituto Carlos Chagas**, com sede na Avenida Prof. Algacyr Munhoz Mader, 3775 - Bloco C - Cidade Industrial - Curitiba PR / CEP. 81.350-010, neste ato representado pelo Diretor **Sr. Bruno Dallagiovanna Muniz**, nomeado pela Portaria nº 1.974, de 01 de agosto de 2017, publicada no DOU de 02 de agosto de 2017, inscrito no CPF nº 055.455.347-33, portador da RNE nº V282170P, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **EWT BRASIL ELEVADORES LTDA – ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.810.747/0001-12, sediada na Rua Mato Grosso, 927 sala 404 – Centro, em Londrina – PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sra. Egmar Batista dos Santos**, portadora da Carteira de Identidade nº 4.109.851-1, expedida pelo SESP-PR, e CPF nº 501.425.429-20, tendo em vista o que consta no Processo nº **25028.000064/2015-18**, em observância às disposições da **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do **Pregão nº 28/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE

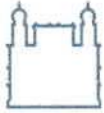
1.1. O presente instrumento tem por sua finalidade a **prorrogação do prazo de vigência** por 12 (doze) meses em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II da lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste termo aditivo será prorrogado por 12 (doze) meses, pelo período de **13/06/2019 a 13/06/2020**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO





3.1. O valor mensal da contratação dos serviços previstos **no item 1 do grupo 1** (manutenções preventivas) será **11 (onze) parcelas** no valor de **R\$ 436,74** (quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos) e **uma parcela** no valor de **R\$ 436,80** (quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 5.240,94** (Cinco mil, duzentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos). Valores atualizados conforme reajuste aplicado em junho/2018, através do Temo de Apostilamento nº 07/2018.

3.2. O valor total da contratação dos serviços previstos **no item 2 do grupo 1** (manutenções corretivas) é de **R\$ 855,66** (Oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) e será realizado por hora de atendimento, conforme necessidade (abertura de chamados), até o limite máximo anual de 50 (cinquenta) horas de atendimento durante o período de vigência deste contrato.

3.3. O valor total da contratação dos serviços previstos **no item 3 do grupo 1** (Fornecimento de peças e materiais de reposição) é de **R\$ 5.347,90** (cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais, e noventa centavos), sendo pago apenas os materiais comprovadamente fornecidos durante o período de vigência deste contrato.

3.4. O **valor total** anual do Contrato é de **R\$ 11.444,50** (onze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

3.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.6. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019/2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 25201/254420
Fonte: 6151000000
Programa de Trabalho: 10.571.2015.8315.0001
Elemento de Despesa: 3339039
Empenho: 2019NE801880

4.2. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – REGULARIDADE FISCAL

5.1. A Regularidade da Contratada foi aferida por meio das consultas ao SICAF, CADIN, CEIS, CNJ e TST em 10/06/2019, fls. 627/633 do presente processo.

6. CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1. Designa-se como Fiscal do Contrato o servidor Público Federal Marcelo Loyola da Silva, Matrícula SIAPE 1672299.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA – RETIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original e por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor.

9. CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Curitiba, 11 de JUNHO de 2019.


Renato Caldeira de Souza
Diretor em exercício
Matrícula SIAPE 1727289
Instituto Carlos Chagas / Fiocruz PR
Diretor Bruno Dallagiovanna
Instituto Carlos Chagas / Fiocruz PR

TESTEMUNHAS:

CPF:
NOME:
CPF:


Representante legal da CONTRATADA
Sra. Egmar Batista dos Santos

EWT BRASIL ELEVADORES LTDA. - ME.
Egmar Batista dos Santos
Sócia Administradora - CPF: 501.425.429-20
R. Henrique Dias, 378 - Vila Fujita
CEP 86075-810 - Londrina - PR

NOME:


EWT BRASIL ELEVADORES LTDA. - ME.
Vinicius Loran dos Santos Bivinelto
Sócio Administrador - CPF: 972.503.449-19
Rua: Henrique Dias, 378 - Vila Fujita
CEP: 86.075-810 - Londrina / PR